PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020 - 22/08/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.080 DE 19 DE ABRIL DE 2.023.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 3.080 de 19 de abril de 2.023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Os valores dos repasses financeiros para as unidades escolares de ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino, para arcar com o serviço de videomonitoramento nas escolas e creches municipais, totalizarão R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) ao ano, tendo em vista que existem atualmente 14 (quatorze) unidades escolares no município de Arcos, com diferenças estruturais, sendo os repasses realizados da seguinte forma:

I - E.M. Dorvina Teixeira Arantes: R$ 1.565,00/mês, R$ 18.780,00/ano;
II - E.M. Prof.ª Olinda Veloso, R$ 1.250,00/mês, R$ 15.000,00/ano;
III - E.M. Santo Antônio, R$ 1.575,00/mês, R$ 18.900,00/ano;
IV - E.M. Yolanda Amorim de Carvalho, R$ 900,00/mês, R$ 10.800,00/ano;
V - E.M. José Bonifácio Gonçalves, R$ 1.510,00/mês, R$ 18.120,00/ano;
VI - E.M. Vera Lúcia Paraíso, R$ 900,00/mês, R$ 10.800,00/ano;
VII - E.M. Julieta Ribeiro da Fonseca, R$ 900,00/mês, R$ 10.800,00/ano;
VIII - E.M. Laura Andrade, R$ 900,00/mês, R$ 10.800,00/ano;
IX - E.M. Sebastião Teixeira Borges: R$ 900,00/mês, R$ 10.800,00/ano;
X - E.M. Antônio Davi, R$ 1.575,00/mês, R$ 18.900,00/ano;
XI - C.M. Ana Lúcia, R$ 1.250,00/mês, R$ 15.000,00/ano;
XII - C.M. Maria da Glória, R$ 900,00/mês, R$ 10.800,00/ano;
XIII - C.M. Pablo Victor, R$ 1.250,00/mês, R$ 15.000,00/ano;
XIV - C.M. Jaia Batista Assunção de Sousa, R$ 1.250,00/mês, R$ 15.000,00/ano;
Parágrafo único. Fica autorizada a correção monetária, a fim de recompor o poder aquisitivo da moeda, para atualização dos repasses financeiros anuais".

Art. 2º Fica alterado o art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 3.080 de 19 de abril de 2.023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Telefone: (37) 3359-7900 – E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

"**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão de acordo com disponibilidade do orçamento vigente".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei nº 3.080 de 19 de abril de 2.023.

Arcos, 22 de agosto de 2025.

WELLINGTON F ESTEVAO RODRIGUES ROQUE:02768272604
Assinado de forma digital por WELLINGTON F ESTEVAO RODRIGUES ROQUE:02768272604
Dados: 2025.08.22 14:47:12 -03'00'

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal